



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Quarto Gamer HyperX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.007177/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1321 Complemento: ANDAR 9 E 10 Bairro: CENTRO Município: LIMEIRA UF: SP CEP:13480-013

CNPJ/MF nº: 05.570.714/0001-59

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

06/01/2020 a 14/03/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

06/01/2020 a 21/02/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção Quarto Gamer HyperX, acontecerá no período de 06 de janeiro de 2020 até 21 de fevereiro de 2020 e será realizada em todo o território nacional.

Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliados no território nacional, que, efetuarem compras no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através do site www.kabum.com.br.

No período compreendido entre às 0h00m do dia 06/01/2020 até às 23h59m do dia 03/03/2020 através do link www.kabum.com.br/hyperx, o consumidor deverá inserir o número do pedido gerado até 21/02/2020 e com nota fiscal emitida até às 23h59m do dia 28/02/2020. Após tal informação será gerado um número da sorte, assim como esta numeração também será enviada ao e-mail de cadastro.

A participação do consumidor que efetuar a compra pelo site www.kabum.com.br se dará exclusivamente após a confirmação do pagamento de sua compra, desde que o pagamento da compra com a emissão da nota fiscal seja realizada até às 23h59m do dia 28/02/2020 e cadastrado os números da sorte até às 23h59m do dia 03/03/2020 (horário de Brasília).

Será atribuído ao consumidor 01 (um) número da sorte, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em produtos HyperX, através do site www.kabum.com.br.

Os consumidores participantes do programa Prime Ninja que efetuarem compras no valor igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em produtos HyperX, durante o período promocional, terão direito ao número da sorte em dobro na promoção.

A compra mínima para geração do cupom é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o valor do frete não será computado. Notas fiscais de compras distintas não podem ser utilizadas de forma cumulativa para geração de cupom.

Fica previamente esclarecido que a comprovação de pagamento da compra poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do pedido e a efetividade do respectivo pagamento. Este prazo dependerá da forma escolhida para pagamento (cartões ou boleto bancário), bem como está condicionado a eventuais verificações e validação.

Os números de pedidos poderão ser cadastrados pelos consumidores uma única vez através do hotsite www.kabum.com.br/hyperx, posterior a respectiva confirmação de pagamento e emissão de nota fiscal. Após este cadastro qualquer nova tentativa poderá ser bloqueada ou invalidada.

Os Números da Sorte poderão ser disponibilizados aos participantes em até 24 (vinte e quatro) horas após a comprovação da compra e finalização do cadastro pela empresa Promotora.

O cadastramento válido, na forma deste Plano de Operação, dará direito ao consumidor à quantidade de Números da Sorte a que faz jus, com os quais concorrerá aos prêmios adiante descritos.

Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, lhe será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro: "Número de pedido inválido", "Número de pedido já cadastrado para esta promoção" ou "Este pedido não atende aos critérios do regulamento da promoção". Para qualquer dúvida confira o regulamento ou entre em contato com nossa equipe.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/03/2020 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/01/2020 00:00 a 21/02/2020 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/03/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes NÚMERO: 1321 COMPLEMENTO: 10o. andar BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13484-270

LOCAL DA APURAÇÃO: sede da empresa

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 Gabinete Gamer Aerocool Scar Mid Tower, RGB, com FAN, Lateral em Vidro - 68504 no valor de R\$ 419,90	41.701,50	41.701,50	0	99	1
2	2 Monitor Gamer AOC LED 24' Widescreen, Full HD, HDMI/VGA/DVI/Display Port, FreeSync, Som Integrado, 1ms - G2460VQ6 no valor de R\$ 1.799,80					
1	1 Smart TV LED 32' AOC, 3 HDMI, 2 USB, Wi-Fi, HDR - 32S5295/78G no valor de R\$ 859,90					
1	1 Placa de Vídeo EVGA NVIDIA GeForce RTX 2060 Gaming, 6GB GDDR6 - 06G-P4-2060-KR no valor de R\$ 2.000,00					
1	1 SSD HyperX Fury 3D, 480GB, SATA, Leitura 500 MB/s, Gravação 500 MB/s - KC-S44480-6F no valor de R\$ 392,90					
1	1 Memória HyperX Fury RGB, 16GB (2x8GB), 2666MHz, DDR4, CL16, Preto - HX426C16FB3AK2/16 no valor de R\$ 589,90					
1	1 Teclado Mecânico Gamer HyperX Alloy Origins, RGB, Switch HyperX Red, ABNT2 - HX-KB6RDX-BR no valor de R\$ 749,90					
1	1 Apoio de Pulso HyperX Wrist Rest para Teclado, 457x88mm -					

PRÊMIOS

HX-WR no valor de R\$ 129,90
1 Mouse Gamer HyperX Pulsefire
Surge RGB 16000 DPI - HX-MC002B
no valor de R\$ 329,90
1 Mousepad Gamer HyperX Fury S
Speed, Extra Grande (900x420mm) -
HX-MPFS-S-XL no valor de R\$
169,90
1 Headset Sem Fio Gamer HyperX
Cloud Flight, LED, Drivers 50mm,
Preto - HX-HSCF-BK/AM no valor
de R\$ 829,90
1 Case para Headset HyperX Cloud -
HXS-HSCC1 no valor de R\$ 49,90
1 Microfone Gamer HyperX
QuadCast, Antivibração, LED, Preto e
Vermelho - HX-MICQC-BK no
valor de R\$ 999,90
1 Cadeira Gamer HyperX no valor de
R\$ 1.800,00
1 Playstation no valor de R\$ 1.800,00
1 Headset Gamer Sem Fio HyperX
Cloud Stinger Wireless PS4, Drivers
50mm, Preto e Azul - HX-HCSW-BK
no valor de R\$ 629,90
1 Carregador de controle de console
ChargePlay Duo HyperX Carregador
para Controle PS4 Dualshock 4, 2
Portas - HX-CPDU-C no valor de
R\$ 149,90
1 Projeto de ambientação do quarto
gamer, com iluminação, pintura,
mobiliário (mesa), parte elétrica no
valor de R\$ 28.000,00
Todo os prêmios somam um valor
total de R\$ 41.701,50

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	41.701,50

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de todos os colaboradores, estagiários ou subcontratados, pertencentes a empresa Kabum Comércio Eletrônico S.A. e demais empresas do grupo, bem como dos demais parceiros da promoção.

Com o objetivo de cumprir o aqui exposto, os responsáveis pela apuração do sorteado consultarão a relação das pessoas impedidas de participar.

Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que, o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista.

As participações que, não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome do contemplado nesta promoção será publicado no hotsite www.kabum.com.br/hyperx e nas redes sociais do KaBuM!, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O contemplado receberá o prêmio, sem ônus, no endereço cadastrado no site www.kabum.com.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de apuração do sorteio, mediante identificação do ganhador, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação, o que ocorrer por último.

Destaca-se que dilações no prazo previsto de entrega poderão ocorrer, seja em face da necessidade de verificações, do fornecimento de documentação hábil e/ou, ainda, do prazo para entrega do prêmio.

Poderá a empresa Promotora, a exclusivo critério e, de acordo com a legislação exigir que o ganhador apresente cópia de seu CPF, RG, comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou de telefone fixo) e os números de pedidos de todos os produtos com as quais se inscreveu.

Caso o contemplado não apresente as numerações de pedidos, na forma do item anterior, sua inscrição será considerada cancelada e o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 4.2.

O prêmio, componente da premiação, será objeto de carta de compromisso junto ao contemplado e somente poderá ser enviado, mediante documentação do contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam excluídos da presente promoção os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e, outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do Serviço de Atendimento ao Consumidor e, no caso de persistirem, serão submetidas à SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os participantes reconhecem e aceitam que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

O contemplado cede gratuitamente os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo

período de 01 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus e/ou obrigação.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site da promoção www.kabum.com.br/hyperx.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano de Operação.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa em todo o material de divulgação da promoção, nos termos da Portaria 41/2008 MF.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora, Substituta, em 28/01/2020 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XEO.FZI.NMF